

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 481/96

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ser repassado à FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI;

Art. 2º - O valor constante no artigo 1º, só poderá ser gasto na aquisição de medicamentos e materiais de consumo, utilizados no Hospital "SÃO BRAZ", mantido pela referida Fundação;

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 474/95, de 13 de novembro de 1995-Orçamento 1996 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 99999999, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura das despesas do artigo 2º desta Lei;

Art. 4º - A FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, se obriga a prestar contas ao Município de Itarana, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do crédito;

Art. 5º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 16 de fevereiro de 1996.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal